

Boletim de Serviço
nº 63, de 12 de novembro de 2018

Hospital Universitário
Dr. Miguel Riet
Corrêa Jr.
HU-FURG

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DR. MIGUEL RIET CORRÊA JR - HU-FURG**

Rua Visconde de Paranaguá, 102 – Centro

Rio Grande/RS – CEP: 96200-190

Telefone: (53) 3233.8800 | <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-furg>

ROSSIELI SOARES DA SILVA

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

SANDRA CRIPPA BRANDÃO

Superintendente do HU-FURG

TOMÁS DALCIN

Gerente Administrativo do HU-FURG

FÁBIO AGUIAR LOPES

Gerente de Atenção à Saúde do HU-FURG

MARILICE MAGROSKI GOMES DA COSTA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HU-FURG

EXPEDIENTE

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Produção

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
NORMA OPERACIONAL	4
NORMA OPERACIONAL Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018	4

SUPERINTENDÊNCIA

NORMA OPERACIONAL

NORMA OPERACIONAL Nº 01, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018

A A Superintendente do Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr. da Universidade Federal do Rio Grande, vinculado a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8-SEI, de 8 de janeiro de 2018, e tendo em vista as atribuições da Unidade de Comunicação Social, resolve:

Art. 1º. Editar a presente Norma Operacional - NO, que regulamenta o processo de divulgação de faixas, banners, cartazes, folhetos e outras peças publicitárias e/ou informativas no Hospital Universitário Dr. Miguel Riet Corrêa Jr., com o objetivo de tornar a comunicação interna mais efetiva, reduzir a poluição visual e evitar danos ao patrimônio do Hospital.

Art. 2º. A afixação e distribuição de cartazes, folhetos e outras peças de divulgação nas áreas internas e externas do HU-FURG devem ser previamente autorizadas pela Unidade de Comunicação Social (UCS), pessoalmente ou pelo e-mail comunicacao.hu.furg@ebserh.gov.br. É necessário que o solicitante apresente o material que pretende divulgar, além de nome e telefone para contato.

Art. 3º. São passíveis de autorização as peças publicitárias informativas sobre:

- I. Cursos e eventos culturais, científicos e/ou educativos;
- II. Eventos beneficentes, campanhas de doação de sangue, órgãos ou outros temas ligados à saúde;
- III. Campanhas, avisos e notícias diversas de interesse dos públicos do Hospital;
- IV. Concursos e processos seletivos, desde que não firam interesses institucionais e a legislação vigente;
- V. Divulgação de entidades representantes de categorias existentes no Hospital, desde que não estejam em desacordo com os incisos III, IV, V e VI do Art. 4º.

Art. 4º. Serão vedadas as peças publicitárias e/ou informativas sobre:

- I. Empréstimos financeiros, classificados de imóveis, automóveis, prestação de serviços por parte de autônomos ou empresas, vendas em geral ou assuntos comerciais, com exceção daqueles que decorrerem de parceria institucional firmada com o HU-FURG/Ebserh, exceto no caso previsto no Art. 14º;
- II. Propaganda político-partidária e/ou ideológica;
- III. Quaisquer conteúdos que contenham ou estimulem preconceito de raça, religião, inclinação política, orientação sexual ou ofensa moral;
- IV. Conteúdos difamatórios, caluniosos, injuriosos, incitação a crimes, informações deliberadamente inverídicas ou de caráter obsceno, quer na forma de palavras ou imagens;
- V. Conteúdos que ferem políticas do Hospital ou do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI. A autoria não identificada ou apócrifa.

Art. 5º. Os materiais aprovados para publicação nos murais de avisos do HU-FURG serão afixados por profissionais da UCS, em locais a serem definidos de acordo com a disponibilidade de espaço e a finalidade de cada mural, considerando, que os materiais institucionais têm prioridade sobre os materiais de terceiros.

Art. 6º. Peças autorizadas para outras áreas, como faixas, banners e panfletos, serão instaladas ou distribuídas pelo próprio solicitante, exclusivamente no(s) local(is) a ser(em) indicado(s) pela UCS no ato da autorização.

Art. 7º. Nenhum material de divulgação poderá ser afixado sobre paredes, pilastras, grades, postes, totens, placas de identificação, portas, vidros, janelas, equipamentos ou outros locais de forma que possa causar algum dano à sinalização ou ao patrimônio do Hospital. Excepcionalmente, até que seja implantado um padrão definitivo de sinalização interna, a UCS poderá afixar placas de identificação provisória das salas/áreas do Hospital em portas e paredes.

Art 8º. Materiais de uso específico de uma área ou serviço, como protocolos, avisos e fluxogramas, que precisam ser afixados em espaços internos que não possuem mural, poderão, excepcionalmente, ser afixados em locais alternativos, como parede ou vidro, desde que não danifiquem a superfície escolhida nem prejudiquem a sinalização interna ou outro material divulgado. Nesses casos, a própria área poderá afixar os impressos, com orientação da UCS.

Art. 9º. Peças encontradas em local não permitido, sem carimbo de autorização da UCS ou fora do prazo de exposição serão removidas por profissionais da UCS, sem prévio aviso.

Art. 10º. Os materiais recolhidos permanecerão na UCS, à disposição do autor, pelo prazo máximo de 10 dias úteis a partir da retirada. Após este período serão descartados sem prévio aviso.

Art. 11º. O prazo de exposição dos materiais observará o período de inscrições do evento/curso/concurso. No caso dos eventos que dispensem inscrições, o prazo de exposição findar-se-á na data de realização do evento. Os comunicados com conteúdo não vinculado a uma data de realização de evento ficarão expostos pelo prazo máximo de 30 dias corridos.

Art. 12º. O deslocamento, descarte e qualquer outro tipo de alteração nos murais de avisos do HU-FURG deverão ser previamente autorizados pela UCS.

Art. 13º Os murais setoriais – aqueles que ficam dentro das salas/secretarias – podem ser atualizados pelos próprios setores onde estão localizados, com informações sobre reuniões, cursos, rotina de funcionamento, indicadores, etc., sem o intermédio da UCS. E a estes murais também se aplica o artigo 4º desta norma.

Art. 14º. O mural Colaborativo – localizado na entrada da Portaria Central – tem como finalidade a utilização por parte da comunidade, para divulgação de eventos, serviços, comunicados e outros assuntos que tenham relação com o Hospital ou área da Saúde. O material a ser colocado deverá ser deixado na Recepção da Portaria Central, endereçado a Unidade de Comunicação Social, ou enviado

por e-mail para: comunicacao.hu.furg@ebserh.gov.br, constando o nome e telefone do responsável. Os materiais serão analisados pela UCS e, caso aprovado, será colocado no mural Colaborativo pelo prazo de 15 dias corridos.

Art. 15º. Casos omissos ou controversos serão encaminhados para a apreciação da Superintendência do HU-FURG.

Art. 16º. Esta Norma Operacional entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Sandra Crippa Brandão
Superintendente